



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO: 37970/2023**

**I. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação através de Processo de Inexigibilidade de Licitação de empresa especializada e licenciada para a aquisição de SERVIÇO / MÃO DE OBRA para manutenção de **REVISÃO DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS MARCA: VOLKSWAGEN 17.190 CRM 4X2. REFERENTE A PLACA: SCD0H54. PRIMEIRA REVISÃO DE 6 MESES OU 5.000 KM**, sendo necessário para desenvolvimento do trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica.

**II. JUSTIFICATIVA**

Justificamos que a contratação através de Processo de Inexigibilidade de Licitação de empresa especializada e licenciada para aquisição de SERVIÇO / MÃO DE OBRA para manutenção e **REVISÃO DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS MARCA: VW/ 17.190 CRM 4X2 REFERENTE A PLACA: SCD0H54. PRIMEIRA REVISÃO DE 6 MESES OU 5.000 KM.**

A aquisição de Manutenção, Assistência Técnica e Peças genuínas para veículos **MARCA: VW / 17.190 CRM 4x2** derivam do uso e gasto contínuo das máquinas do município, que atuam em áreas urbanas, estradas, mutirões, parcerias e demais ações. Por se tratarem de equipamentos essenciais para a manutenção da cidade e com alto valor de mercado, há um maior cuidado em reparar e resguardar para que se mantenham em bom estado de uso e conversação. Contudo, há necessidade de contratação de empresa especializada e autorizada para a manutenção preventiva dessas máquinas, e por sere apenas uma no Estado, inviabiliza a concorrência e impossibilita a execução de um Processo Licitatório compatível com o presente caso. Importante registrar que a oficina Municipal, não possui mão de obra qualificada e autorizada para desmontar, montar, trocar peças ou consertar veículos da MARCA em especial porque este maquinário possui Sistema Eletrônico de funcionamento, necessitando aparelhagem e cursos específicos para sua manutenção.

Outro fator preponderante para que a contratação de serviços e peças, é o fato de que a rede autorizada localizada em nossa região, não realiza manutenções com peças que não sejam adquiridas em sua loja, conforme orçamento e declaração por ela apresentado. Além disso, os veículos beneficiados pela presente INEXIGIBILIDADE encontra-se em período de garantia, através do contrato de concessão firmado entre as partes que lhe autoriza comercializar veículos, peças e correlatos da MARCA no estado de Goiás.

Justificamos que, a atual equipe técnica da Secretaria de Obras, não dispõe de equipamentos e profissionais capacitados para o reparo e manutenção do fabricante situação que também inviabiliza a execução de determinados serviços pela própria prefeitura, tendo em vista, o grau de dificuldade em algumas manutenções e o elevado valor agregado das máquinas.

Destaca-se a utilização desta máquina para serviços contínuos e rotineiros, sendo que a execução de tais serviços e aquisição de peças fora da autorizada, pode gerar falta de garantia dos serviços, assim a execução na empresa autorizada é condição que se enquadra como a mais vantajosa para a administração, entretanto, como é a única no estado de Goiás a concorrência resta prejudicada, enquadrando-se em serviço fornecido por servidor exclusivo previsto nos termos do **art. 75, inciso IV alínea A, da Lei 14.133/2021**. A opção pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação se deve a exclusividade da empresa contratada.

### III. FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** A presente contratação através de Processo de Inexigibilidade de Licitação de empresa especializada e licenciada para aquisição de SERVIÇO / MÃO DE OBRA para manutenção e **REVISÃO DE FÁBRICA DOS VEÍCULOS MARCA: VW/ 17.190 CRM 4X2. REFERENTE A PLACA: SCD0H54. PRIMEIRA REVISÃO DE 6 MESES OU 5.000 KM.** Através da dispensa de licitação, consubstanciada no art. 75, inciso IV alínea A, da Lei 14.133/2021.

### IV. QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**  
AV. Modesto de Carvalho Nº 4901 Dionária Rocha CEP: 75532-650  
Telefone: (64) 3433-0451 E-MAIL: secretariaobraspmi@hotmail.com



#### 4.1. Descrição do objeto

1 CAMINHÃO VOLKSWAGEN/17-190 CRM 4X2

PLACA: SCD0H54 / ANO:2022/MODELO:2023

CHASSI: 9236E8245PR025326 demandará

Primeira Revisão de 6 meses ou 5.000KM.

4.2. Para atender as demandas da Secretaria de Obras e Pavimentação Asfáltica, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição               | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|-------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    | HIGIENIZAÇÃO POR OZÔNIO | 1          | 389,99         | 389,99      |
| 2    | LUBRIFICAÇÃO            | 1,60       | 389,99         | 623,98      |

4.3. **Valor Global Estimado:** o valor global para a presente manutenção preventiva e corretiva de 1 CAMINHÃO VOLKSWAGEN/17-190 CRM 4X2, consoante descrito no item "4.1", da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica, sendo o valor de R\$ 1.013,97 (**Um Mil e Treze Reais e Noventa e Sete Centavos**).

O fornecedor aqui relacionado é o representante oficial e exclusivo de peças originais e serviço especializado da montadora em atuação da nossa região.

Observa-se que a presente escolha de fornecedor para a contratação de manutenção especializada, dar-se-á ao fato de não termos mão de obra qualificada para equipamento de tecnologia nova e também de aparelhos para diagnósticos específicos bem como de fornecimento de peças exclusivas e necessárias para o funcionamento e que não são encontradas com a mesma especificação com o restante dos fornecedores de mercado tradicional.

#### V. LOCAL DA ENTREGA DA MERCADORIA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

AV. Modesto de Carvalho N° 4901 Dionária Rocha CEP: 75532-650

Telefone: (64) 3433-0451 E-MAIL: secretariaobraspmi@hotmail.com



**5.1.** Os itens aqui descritos e quantificados, quanto de sua aquisição, devem ser entregues, conforme estipulado em requisição a serem emitidas na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica.

**5.2.** A entrega da mercadoria deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem e/ou autorização de entrega emitida pelo setor competente da municipalidade.

**5.3.** A referida entrega obedecerá, ainda, o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica, devendo ser confirmado no telefone e endereço abaixo descritos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
AV. Modesto de Carvalho N° 4901 Dionária Rocha  
CEP:75532-650  
Telefone: (64) 3433-0451



## **VI. DO PAGAMENTO**

**6.1.** A quitação ocorrerá de forma parcelada a critério da ordem pagadora após o recebimento dos pedidos ordenados/autorizados, bem como do recebimento das notas fiscais devidamente atestadas pelo responsável municipal.

## **VII. FISCAL DO CONTRATO**

**7.1.** O acompanhamento da entrega dos itens adquiridos dar-se-á por servidor público devidamente designado em decreto municipal, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021<sup>1</sup>.

**7.2.** Segundo consta no Decreto Municipal nº 235/2021, que nomeou os gestores para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e atas de registro de preços firmados pelo Município de Itumbiara, Estado de Goiás. O acompanhamento da entrega dos itens adquiridos dar-se-á por servidor público devidamente designado em decreto municipal.

## **VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

<sup>1</sup> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição



**8.1.** São obrigações da contratada, que deverão constar, obrigatoriamente, no instrumento particular de contrato a ser firmado entre esta e o Município de Itumbiara:

- (i) fornecer e entregar os itens licitados em conformidade com a solicitação e a necessidade da municipalidade, nos locais e quantidades constantes na requisição escrita da contratante;
- (ii) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (iii) se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- (iv) observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;
- (v) arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;
- (vi) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- (vii) aceitar, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021<sup>2</sup>, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento);
- (viii) entregar os itens solicitados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de solicitação expressa do Município;
- (ix) atender prontamente às reclamações da contratante, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações e/ou normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

<sup>2</sup> Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

(x) responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos.

(xi) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

## **IX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O presente Termo de Referência terá validade de até 30 (trinta) dias contados da data de seu firmamento.

**9.2.** Todas as despesas oriundas do transporte dos itens ordenados e/ou autorizados ocorrerão às expensas da Contratada, independentemente de sua quantidade.

**9.3.** Os prazos para entrega aqui descritos deverão ser regamente cumpridos.

**9.4.** Na precificação pactuada e oriunda dos valores mensurados de venda no Município de Itumbiara, constarão despesas com fretes, seguros, impostos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, de segurança do trabalho e outros, inclusive os decorrentes da administração financeira da empresa contratada.

## **X – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de duração do presente terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato/ou ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal N°14.133/2021.







**PREFEITURA DE  
ITUMBIARA**



Por ser o referido verdadeiro, firmo-o.

Itumbiara, Estado de Goiás, 12 de julho de 2023.

**LUCIANO FRANCO BORGES**  
**Secretário Municipal de Obras e Pavimentação Asfáltica**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

AV. Modesto de Carvalho Nº 4901 Dionária Rocha CEP: 75532-650  
Telefone: (64) 3433-0451 E-MAIL: secretariaobraspmi@hotmail.com